



**LEI Nº 1017, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

***(Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e adicional especial e dá outras providências).***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 954 de 05/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2138	Festividades de Final de Ano

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão de vinte mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
022	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....	R\$	109.500,00				
	110.000 - Geral						
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
	28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS						
048	3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais.....	R\$	20.000,00				
	110.000 - Geral						
049	4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais .....	R\$	30.000,00				
	510.000 – Assistência Social-Geral						
020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
054	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	10.000,00				
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
070	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	92.700,00				
	510.000 – Assistência Social-Geral						
073	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....	R\$	13.300,00				
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGR. PSF						



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MERIDIANO**

WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08



091  
4

095	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	18.000,00
	300.100 – Atenção Básica	
	10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PAC	
099	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	19.000,00
	300.100 – Atenção Básica	
100	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$	3.000,00
	300.100 – Atenção Básica	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
109	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	140.000,00
110	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$	3.000,00
112	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$	43.700,00
	310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
130	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	40.000,00
	220.000 – Ensino Fundamental	
133	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....R\$	5.000,00
	220.000-Ensino Fundamental	
	12.361.0121.2048.0000-Manutenção dos Recursos do Fundeb-Fundamental	
139	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	110.000,00
	261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60%	
141	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$	6.000,00
	261.000- Educação-Fundeb Magistério-60%	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
152	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	86.300,00
	220.000 – Ensino Fundamental	
155	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$	6.500,00
	220.000-Ensino Infantil	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
179	3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	30.000,00
	261.000 – Educação-Fundeb Magistério-60%	
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
195	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	16.000,00
	261.000-Educação-Fundeb-Magistério-60%	
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-ESCOLA	
207	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$	38.000,00
	261.000-Educação-Fundeb-Magistério-60%	
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
	12.306.0104.2028.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
219	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	30.000,00
	110.000-Geral	





PREFEITURA MUNICIPAL  
**MERIDIANO**

WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR  
CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08



092  
4

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
243	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	110.000,00	
	110.000 - Geral		
020801	SETOR DA AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
254	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00	
	110.000 - Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
262	3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	<u>30.000,00</u>	
	110.000 - Geral		
	<b>SOMA..... R\$</b>	<b>1.020.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2138.0000-FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO		
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	<u>20.000,00</u>	
	110.000-Geral		
	<b>SOMA. ....R\$</b>	<b>20.000,00</b>	

**Art. 4º** - Os créditos abertos na forma dos artigos 2º e 3º da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
274	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	<u>20.000,00</u>	
	110.000-Geral		
	<b>SOMA..... R\$</b>	<b>20.000,00</b>	

b) Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados .....R\$	<u>1.020.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>	<b>1.040.000,00</b>

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2013.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHERM, 1581 - CENTRO  
TEL: (17) 3475-1101 - CEP 13625-000  
MERIDIANO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MERIDIANO**

WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08



093  
4

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO